



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**

**CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

**DECRETO Nº 009/2024**

**Súmula: Abre Crédito suplementar**

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1755/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

ART. 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64 e atendendo os dispostos nos artigos, 167, inciso VI da Constituição Federal a abrir crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no orçado vigente, conforme abaixo discriminado:

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 325	06.001.10.303.0014.2057.3.3.90.32.2.600.0000311	70.000,00
Cód. red.: 325	06.001.10.303.0014.2057.3.3.90.32.2.600.0000602	39.589,00

**Sub-Total: 109.589,00**

**Total Parcial Suplementado: 109.589,00**

ART. 02 - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados, utilizando-se como recurso o Superávit Financeiro do exercício anterior, nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, e atendendo os dispostos nos artigos, 167, inciso VI da Constituição Federal.

ART. 03 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 21 de fevereiro de 2024

\_\_\_\_\_  
EDERSON FIGUEIREDO  
Prefeito